

A REGENERACÃO

ORGAM DEMOCRATICO

32 TYPGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XVI

DESENHO - Domingo, 16 de Março de 1884

N. 63

SECÇÃO OFICIAL

Governo Geral

CIRCULAR

Ministerio dos Negocios d'Agricultura.—Rio de Janeiro, 8 de Fevereiro de 1884.—Ilm. Exm. Sr.

Segundo a resolução tomada sobre a consulta do Conselho d'Estado de 2 de Maio de 1881 e cujas disposições foram mantidas nos regulamentos aprovados pelos Decretos n. 8354 de 24 de Dezembro de 1881 e 8935 de 21 de Abril de 1883 é de privativa competência do Governo Imperial a concessão de ligações telephonicas e telegraphicais, quer para uso geral das empresas, quer para uso particular, estabelecendo o segundo dos citados regulamentos o modo de tornar-se efectivo no ultimo caso a precisa concessão.

Chamando, pois, a atenção de V. Ex. para tais disposições, julga este ministerio que está fora de qualquer dúvida que o mesmo Governo as mantém em toda a sua plenitude.—Deus Guarda a V. Ex.—Affonso Augusto Moreira Penna.

Governo da Província

Administração do Exm. Sr. Dr. Francisco Luiz da Gama Rosa

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 1884

Acto.—Exonerando, á seu pedido o cidadão José Pedro Duarte Silva do cargo de agente do correio da Pálloca, e nomeando para substitui-lo o cidadão Fernande Gil Born.

Communicou-se á thesouraria geral em officio sob n. 123 e, pela secretaria, á administrador do Correio.

Acto.—Nomeando o cidadão Onofre Francisco da Roza para o cargo de delegado litterario da freguesia de Itapocú,

Communicou-se ao dr. director da instrução publica e, pela secretaria, á thesouraria provincial.

A' thesouraria geral, n. 121.—Communicando que, por decreto de 1º do corrente, S. M. o Imperador nomeou para exercer interinamente o cargo de ministro e secretario do estado dos negocios da guerra, o exm. sr. conselheiro Affonso Augusto Moreira Penna.

A' mesma, n. 122.—Communicando que o ministerio da agricultura solicitou da fazenda o credito de 84\$000 rs. para ocorrer ás despesas da verba « Cathechese. »

A' mesma n. 124.—Communicando que, em data do 1º do corrente, nomeou o capitão do estado maior de 1ª classe do exercito Alberto Ferreira de Abreu coadjuvante do engenheiro encarregado das obras militares da província.

A' mesma, n. 125.—Communicando que o ministerio da marinha ap-

rovou o acto da presidencia abrindo um credito de 1:226\$664 rs. á verba « Reformados. »

Ao capitão do porto, n. 19.—Declarando que officiou o engenheiro encarregado das obras militares para entender-se com s. mce. afim de fazer o orçamento para os concertos do deposito naval e armazem da ilha dos Ratos.

Ao provedor do hospital da cidade de S. Francisco.—Declarando que, segundo informa a thesouraria provincial, foi entregue ao hospital de caridade dessa cidade a quantia de 12:000\$000 rs. em apólices provinciais, cujos juros serão pagos no tempo devido.

A' camara municipal de S. Luiz.—Declarando que para poder ser atendida a sua reclamação, devem os cidadãos que não foram julgados aptos para servirem nas sessões do jury, provar perante a presidencia que se acham compreendidos nos ns. 1, 2 e 3º do art. 224 do decreto n. 120 de 31 de Janeiro de 1842.

Assembléa Provincial

21º. SESSÃO ORDINARIA DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE SANTA CATARINA.—Presidencia do Sr. Ernesto d'Oliveira.

A's 11 1/2 horas da manhã do dia 7 de Março de 1884, reunidos os srs. deputados na sala das sessões, passou o sr. 1º secretario a fazer a chamada na forma do estylo e verificou-se acharem-se presentes os srs. Ernesto, dr. Abdón, Francisco Barreiros, Emlilio, Elyseu, Tolentino, Farapo, Silva Ramos, João Vicente, Manoel Barreiros, Vinhas, Lobo, dr. Genuino e Bayma, Reinhardt, Assemburg, João Neves, dr. Chaves, Oliveira, Pereira de Oliveira, Domingos Costa e Pinheiro.

Abre-se a sessão.—O sr. 2º secretario faz a leitura da acta dos dias 4 e 6 do corrente, que fazem reclamações sobre o sr. Bayma e Oliveira, e sobre a 2º. o mesmo sr. Bayma e Tolentino, que sendo atentidos, são aprovados as ditas actas.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Exm. Presidente da Província, comunicando que sancionou o Decreto sob n. 4.—Inteirado

Um officio do secretario da presidencia remettendo informações solicitando por esta Assembléa.—A quem fez requisição.

Um outro officio do mesmo secretario, comunicando que remetteu á Theosuraria Provincial a folha do subsidio dos srs. deputados.—Inteirada.

Ainda um outro do mesmo secretario remettendo de ordem do Exm.

Presidente, para ser presente a esta Assembléa, copia do officio do dr. Chefe de polícia, em o qual pede o estabelecimento de uma enfermaria no quartel policial para os presos sentenciados.—A Comissão de saude e força policial.

Uma petição de Chrysanto Eloy de Medeiros, 1º. Official da secretaria da Presidencia, pedindo para ser-lhe contado o tempo que tem de serviço geral.—A' Comissão de Fazenda.

Uma petição de Antonio Justiniano Esteves Junior e Manoel Nogueira, pedindo concessão de garantia de juros para o estabelecimento d'un engenho central, no lugar que entender mais conveniente dentro dos limites das ex-colônias de Itajahy e Blumenau.—As comissões de industria, artes e fazenda.

Uma petição de Pedro José Pereira de Medeiros Vasconcellos, requerendo a Assembléa para mandar considerar a aula que o Suplicante rega na freguesia de S. João Evangelista de Biguassu, no caso de ser subvenzionada, consignando-se para esse fim necessaria quantia, a semelhança da que se pratica com o collegio do Padre Jacob.—A' comissão de instrução e fazenda.

E finalmente uma petição de Joao Carlos de Souza, pedindo para que se lhe mande pagar a quantia de 80\$000 reis que lhe deve a província, proveniente do aluguel de sua casa ocupada com a escola do sexo masculino da Villa de S. Miguel.

A' Comissões de Fazenda e instrução publica.

Forão lidas e aprovadas as redações dos projectos ns. 2, 11 e 17.

Tendo antes o sr. Oliveira reclamado sobre a redação do projecto n. 2. Pede a palavra o sr. Oliveira para apresentar um requerimento, o sr. presidente o adverte de que a hora está dada.

O sr. Oliveira manda um outro requerimento que ficão ambos sobre a mesa. O sr. Genuino pede prorrogação de 15 minutos; que consultada a casa, nega.

Passa-se a 1º. parte da ordem do dia.

O sr. Genuino pede a palavra pela ordem e protesta contra a maioria por negar-lhe a prorrogação.

Passa-se a 2º. parte da ordem do dia.

Entra em discussão o projecto n. 10. Pede a palavra o sr. Genuino e diz que outro projecto e não o de n. 10 devia ser posto em discussão, requerendo que se dê preferencia ao projecto n. 27.

O sr. presidente declara que está em discussão o artigo 1º. do projecto n. 10.

Pede a palavra o sr. Oliveira, que reclama contra a deliberação da mesa

em não attender ao precedente orador.

Pede a palavra o sr. dr. Abdón, explica a causa de ter sido preterido o projecto n. 27 por outros projectos.

O sr. dr. Bayma pela ordem, diz que pelas declarações do sr. 1º secretario, não acha razão na retirada do projecto n. 27 continua em discussão o projecto n. 10.

Pede a palavra o sr. Oliveira que sustenta o artigo 1º. e 2º. do projecto, mas combate o artigo 3º. Manda à meia uma emenda o sr. Assemburg, que é a seguinte:

O Presidente mandará fazer as obras de que trata o artigo 1º. de preferencia a quasquer outras.—Assemburg.

contende-se ao artigo 4º. e conservação da estrada.—Oliveira.—Additamento.—Artigo 5º.—Ficão revogadas as disposições em contrario.—Oliveira

Posto a votos o artigo 4º. com a emenda, são aprovados. Entra em 2º. discussão o projecto n. 21.

Toma a palavra o sr. dr. Chaves e discute o projecto, declarando que vota por elle.

Com a palavra o sr. dr. Abdón, sustenta o projecto mandando à meia um requerimento de envergamento, que é aprovado, votando-se o projecto que passa a 3º. discussão. Em discussão o projecto n. 28.

O sr. Tolentino manda a meia uma emenda ao artigo 2º. dizendo, que em vez de 20 contos de reis, diga-se dez contos.

O sr. Oliveira sustenta o artigo 2º. do projecto e declara votar contra a emenda,

De novo com a palavra o sr. Tolentino, sustenta a sua emenda ao artigo 2º.

O sr. Oliveira sustenta de novo o artigo 2º. do projecto.

O sr. Elyseu sequer o encerramento da discussão, que apoia, é votado e aprovado o artigo 2º. do projecto com a emenda do sr. Tolentino.

O sr. Chaves, pede a palavra, quando declara-se que a hora está esgotada, e o sr. Elyseu requer mais 1/4 de hora de prorrogação. Vem a meia uma emenda do sr. Elyseu, que é a seguinte: —Acrecenta-se depois das palavras 84 e 85, a seguinte: ou por meio de empréstimo ao juro maximo de 7 % si as forças do orçamento não comportarem as despesas.—Elyseu.—O sr. Tolentino manda a meia uma sub-emenda que diz assim: —Em vez de sete por cento, diga-se 8 %—Tolentino.

O sr. Chaves combate a emenda do sr. Tolentino e manda a seguinte emenda: —§ único—Si não comportarem as forças do orçamento as quantias destinadas aos concertos de que tratam os artigos 1º. e 2º., o presidente poderá contrair um empréstimo para o mesmo fim ao juro de 8

%, sendo que, porém, nenhuma outra obra se fará na força do mesmo orçamento com preterição da que trata o projeto.—T. Chaves.

O sr. dr. Bayma diz votar pelo projecto, mas vota contra as emendas.

Fica aprovada a emenda do sr. Elyseu e sub-emenda do sr. Tolentino, e rejeitadas as outras emendas, sendo aprovado o artigo 2º, e o projecto que passa a 3ª, discussão.

O sr. Genuino pede a palavra para ser apresentado o projecto n. 27.

O sr. Oliveira pede que passe o para entrar na segunda parte do ordem do dia o projecto n. 6. Dada a hora o sr. presidente levanta a sessão às 4 1/2 horas da tarde, dando para ordem do dia da sessão seguinte:

1ª. parte—A apresentação de projectos, requerimentos, pareceres de comissões etc.

2ª. parte.—Na 1ª. hora e meia, 1ª discussão dos projectos de ns. 13, 37, 42 e 29, discussão dos ns. 33 14, 43, 44, e 32 e 6. Na ultima hora e meia, 3ª. discussão dos de ns. 12, 10, 31, 39 e 2º, de do n. 3 e 1º, do de n. 27.

O sr. Oliveira manda outra emenda que diz:—Suprime-se o artigo 3º, e acrescente-se a emenda do sr. Asseburg, pelas forças do orçamento de 1884 à 1885.—Oliveira.

Pede a palavra o sr. Elyseu que diz sustentar o projecto e combate as emendas.

Pede a palavra o sr. Genuino e combate o projecto.

Com a palavra o sr. Chaves, combate as emendas e sustenta o artigo 3º. do projecto.

Com a palavra o sr. dr. Abdón,

diz, que vota pelo artigo 3º, votando contra as emendas.

Pede a palavra o sr. Bayma e diz que conhece a vantagem das estradas, por isso vota contra as emendas.

Com a palavra o sr. Asseburg, sustenta a sua emenda.

Com a palavra o sr. Tolentino, diz que o seu voto é em favor do projecto e contra as emendas.

O sr. Oliveira pede que vote a sua emenda de preferência. A votos o artigo 3º, e as emendas, é aprovado o artigo 2º, e revogada as emendas.

O sr. Elyseu pede prorrogação da hora por mais 1/2 hora.

Pede a palavra o sr. Bayma, pela ordem, e combate a prorrogação, dizendo que deve entrar em discussão o projecto n. 6. Sustentada a prorrogação, entra em discussão o artigo 4º, do projecto n. 10.

Pede a palavra o sr. Oliveira e combate o artigo 4º, declarando que o projecto falta um artigo essencial que é o ultimo que deve dizer—Revogão-se as disposições em contrario.

Pede a palavra o sr. Elyseu e combate o orador precedente, sustentando o artigo 4º, e requerendo e encerramento da discussão.

O sr. Oliveira manda à mesa uma emenda que é a seguinte:—Acres-

O presidente, Alexandre Ernesto d'Oliveira.

O 1º Secretario, Dr. Abdón Baptista.

O 2º Secretario, Francisco G. S. Barreiros.

S 28	Imposto de 15\$000 rs. pelas licenças para reuniões de galos, quer públicos, quer particulares, na capital, e nos demais municípios a metade do imposto acima.	20\$000
S 29	Imposto de 150\$000 rs. pelas licenças para reuniões de galos, quer públicos, quer particulares, na capital, e nos demais municípios a metade do imposto acima.	150\$000
S 30	Imposto de 10 % do pescado exposto a venda.	10\$000
S 31	Idem de 30\$000 rs. pela licença para estrebaria ou cocheira de animais cavaleiros, de aluguel, na capital, e de 15\$000 rs. nas outras localidades.	45\$000
S 32	Idem de 100 rs. por dúzia de madeira que se exportar para fóra dos municípios de Tijucas, S. Francisco, Joinville, Tubarão, Paraty, Itajahy, Blumenau e S. Luiz Gonzaga, excepto as vigas que pagam na razão de 5 réis por 0,22.	Até 10 anos
S 33	Imposto de 200\$000 rs. sobre cada pessoa que vender bilhetes de loterias não extraída na Província.	Até 20
S 34	Idem de 30\$000 rs. sobre olarias, cortumes e fabrica de cerveja, na capital, e de 20\$000 rs. nos demais municípios, no acto da abertura do estabelecimento.	Até 30
S 35	Imposto de 50\$000 rs. pela abertura ou estabelecimento de engenhos de serraria madeira e os de pilar arroz, refinaria de açúcar, fabricas de vinagre, licores, sabão e velas, moer café, na capital e de 20\$000 rs. nos outros municípios.	0\$000 Por ano
S 36	Idem de 12\$000 rs. pela continuação na capital, e sobre as fabricas e engenhos de que tratão os §§ antecedentes e de 6\$000 rs. nos outros municípios.	5\$000 *
S 37	Idem de 30\$000 rs. sobre casas em que se tirarem retratos de photografia, ambrotypo, ou outro qualquer sistema.	4\$000 *
S 38	Idem de 30\$000 rs. sobre cada carreira de cavalos, na capital, e de 15\$000 rs. em outras localidades.	3\$000 *
S 39	Idem de 10\$000 rs. sobre jogo de bola.	2\$000 *
S 40	Idem de 6\$000 rs. sobre bailes publicos.	1\$000 *
S 41	Idem de 3\$000 annuais sobre quintaldeiras de doces, fructas, verduras e outros objectos em taboleiros, cestos, caixas etc. pelas ruas e praças.	0\$000 *
S 42	Idem sobre botes, lanches, hiatos e cambas que não sahrem fóra da barra, a saber:	0\$000 *

CAPITULO II

Artigo 3º.—São rendas especiais das seguintes câmaras municipais:

§ 1º Câmara de Joinville

Imposto de 10 rs. por 15 kilogrammas de herva matte que sahir do município

§ 2º Câmara de S. Bento

Imposto de 20 rs. por 40 litros de feijão; milho, cevada, centeio, farinha de milho, fubá que sahir do município.

Imposto de 100 rs. por dúzia de madeira, idem.

Idem de 5 rs. por kilo de manteiga, banha, carne fumada ou salgada, toucinho, idem.

Idem de 100 rs. por couro seco ou salgado, idem.

§ 3º Câmara do Tubarão

Imposto de 10 rs. por 40 litros de generos exportados.

Idem de 100 rs. por couro em cabello seco ou salgado.

§ 4º Câmara da Laguna

Contribuição de 10 rs. por 40 litros de generos exportados.

§ 5º Câmara de Tijucas

Imposto de 40 rs. por 40 litros de arroz que se exportar do município.

Idem de 10 rs. por 40 litros de farinha, milho e feijão, idem.

§ 6º Câmara de Paraty

Imposto de 10\$ rs. por engenho que fizer annualmente mais de 2:000 litros de aguardente e de 5\$000 rs. pelos que fabricarem menos desse numero.

Idem de 20 rs. por 40 litros de generos que sahir do município.

Idem de 2\$000 rs. por 480 litros de aguardente, idem.

Idem de 100 rs. por couro em cabello, idem.

Idem de 1\$000 rs. por animal suino que sahir do município.

Idem de 60 rs. por 15 kilogrammas de assucar, idem.

Idem de 5\$000 rs., sobre engenho que fabricar mais de 3:000 kilos de assucar, de 3\$000 rs. pelo que fizer até 1:500 kilos e de 1\$500 pelo que fabricar menos.

§ 7º Câmara de Lages

Imposto de 40 rs. por queijo, que sahir do município.

Idem de 200 rs. por 15 kilogrammas de crina, idem.

Idem de 200 rs. por couro, idem.

Idem de 200 rs. sobre 15 kilos de fumo, idem.

Importância da arrecadação do passo do Rio Candas, na estrada que da cidade segue para Curytibano.

Imposto de 200 rs. sobre metro quadrado dos terrenos concedidos pela camara a particulares, por aforamento, pagos no acto da entrega do titulo de concessão por uma só vez e sem prejuizo dos fôros já estabelecidos em leis anteriores.

Imposto de 200 rs. sobre cabeça de animal de qualquer especie, que for exportado do município para negocio.

§ 8º Câmara de Itajahy

Imposto de 20 rs. por sacco de farinha de mandioca, porvelho, milho em grão, fubá e arroz em casca, de 80 litros, que sahir do município.

Idem de 50 rs., por sacco de 80 litros de arroz pilado, idem.

Idem de 5 rs. por kilo de assucar, banha, manteiga, carne fumada ou salgada, toucinho e fumo, idem.

Idem de 40 rs. por 80 litros de feijão, idem.

Imposto de 20 rs. por 20 litros de aguardente, idem.

Idem de 100 rs. por couro seco ou salgado, idem.

Idem de 100 rs. por milheiro de charutos, idem.

Idem de 100 rs. por sacco de 50 kilos de batatas, idem.
 Idem de 160 rs. sobre carro ou carroça de quatro rodas, de cada vez que passar sobre a ponte coberta do rio da Conceição, que segue para o município de S. Luiz.
 Idem de 100 rs. sobre carro ou carroça de duas rodas, idem, idem.
 Idem de 40 rs., sobre cada animal montado adestro ou solto, idem, idem.
 Idem de 40 rs. sobre cada animal vacum, idem, idem.
 O imposto de pedágio da ponte da Conceição, será de preferencia aplicado na conservação ou reparos da mesma ponte.

§ 9º Camara de Corytibanos

Imposto de 200 rs. por couro que sair do município.
 Idem de 200 rs. por 15 kilogrammas de crina e fumo em corda, idem.
 Idem de 40 rs. por queijo, idem.
 Idem de 200 rs. sobre cabeça de animal de qualquer especie, idem.
 Idem de 200 rs., pagos no acto de receber o titulo de concessão, sobre cada metro quadrado de terrenos cedidos a particulares, sem prejuizo dos fôros estabelecidos por leis anteriores.

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIÁRIA

Número avulso 40 réis

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Semestre 5\$000

PELO CORREIO

Semestre 6\$000

Os autographos que nos forem remettidos não serão devolvidos, embora deixem de ser publicados.

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer dia, mas terminarão sempre com o fim do mez.

AVISO

As publicações ineditoriaes, declarações, editaes, annuncios, etc., serão recebidos até ás 4 horas da tarde. Noticias importantes—até ás 6 horas.

Contratam-se publicações de annuncios pelos mais modicos preços.

ANNUNCIOS ESPECIAES

CONFETARIA E REFINAÇÃO

Perseverança

J. A. PORTILHO BASTOS

Rua Trajano n. 5

GRANDE BARATHILHO !

Nesta casa vende-se de hoje em diante, pelos seguintes preços, assucar refinado, á dinheiro a vista:

1. ^a	qualidade sup.	kilo	440
2. ^a	"	"	400
3. ^a	"	"	320
4. ^a	"	"	300

Ha muitos outros generos neste bem montado estabelecimento, que se vendem á preços muito modicos.



COMPANHIA N. N. A VAPOR

Concede passagens para os portos da Europa nos paquetes das seguintes Linhas:

Mala Real Inglesa

BAHIA

PERNAMBUCO

LISBOA

SOUTHAMPTON

ANTUERPIA

HAVRE

Allemã de Hamburgo

BAHIA

E

HAMBURGO

Norddeutscher Lloyd de Bremen

BAHIA

LISBOA

ANTUERPIA

HAMBURGO

BREMEN

Informações nesta agencia.

Desterro, 3 de Março de 1884.—Ver-gilio Vilela.

Refinacão

DO LEMOS

A partir de hoje venderá á dinheiro á vista:

Assucar de 1 ^a	15	kilo	6\$400
Dito	2 ^a	"	5\$800
Dito	3 ^a	"	4\$600
Dito	4 ^a	"	4\$300

Em barricas á dinheiro decontado far-se-ha 1:500 rs. de desconto.

Desterro, 1^o de Setembro de 1883.—João do Prado Lemos & C.

10 RUA DE JOAO PINTO 10

DEPOSITO ESPERANÇA

7 RUA DO SENADO 7

Palhas portuguezas a 1\$100 e 1\$200 o milheiro

Charutos 1\$100, 1\$200, 1\$400 e 1\$500 o cento.

Fumo em corda muito forte, dito picado superior, dito Rio-Novo.

Cigarras finas a 2\$600 o milheiro.

Ditos grossos a 3\$200 rs. BAPTISTA

AGUA GAZOSA

(EM SYPHONS)

Vende-se na pharmacia de

Eniz Horn & C°

9 RUA DE JOAO PINTO 9



DENTISTA LEOPOLDO DINIZ

Coloca dentes pelos systemas em chapas de ouro ou vulcanite, a pivot, circulares, etc., garantindo por muitos annos seus trabalhos, que prestão-se perfeitamente ao embellimento da boca, pela naturalidade e perfeição. Tanto na collocação como nas chumbagens o cliente não sofrerá a menor dor. Seu consultorio acha-se aberto à disposição de seus clientes e do respeitável publico, todos os dias, das 7 da manhã ás 7 da noite.

Preço ao alcance de todos

26 LARGO DO PALACIO 26

SECÇÃO POLITICA

A oposição, quer na imprensa, quer na tribuna da assembléa provincial, só tenta um plano: bagalhar tudo, levar a desordem á marcha do serviço publico, obstruir e desmoralizar.

Para isso não duvida lançar mão dos mais ridiculos pretextos das manobras mais deshonestas, faltando em tudo e por tudo á verdade.

A noticia que ella manda para o orgão dos seus interesses acerca dos trabalhos da assembléa, alem de um tecido de inexactidões adrede tramado, contém a prova da má fé que a domina.

Ora, é o tumulto levantado por ella a propósito do encerramento da discussão de uma acta, que tinha absorvido mais de uma hora, apesar de ter o secretario declarado que ficavão attendidas as reclamações.

Ora, é a perlenga, absorvendo perto de 2 horas, a propósito da redacção de um projecto, contra o qual havião votado, e isto porque, no seu dizer o querião perfeito na redacção, pretextando que o não estava.

E quando, sanada uma pequena omissão na redacção, se requeira o encerramento, ali veio a voseria e o tumulto.

Pois se não quereis a medida contida no projecto e se pela redacção elle está absurdo, contraditorio e incoherente, porque fazes é questão disso? Se o projecto não presta, tanto melhor para aquelles que o não querião.

Pouco importa, porém, a oposição os projectos; o que ella quer é pretexto para obstruir e fazer tumulto, e qualquer bolha de sabão lhe serve.

Isto obtido, vão para a imprensa trucidar a verdade e aparentar triunfos do Pirrho.

Podem fazel-o; mas a provinencia ha de observar que aquelles que consuem quasi sessões inteiras da Assembléa fazendo discursos durante horas sobre a acta e redacção dos projectos, quando apenas ligeiras observações são permitidas; que declarão que estão ali para obstruir somente e provocar tumultos, ao

ponto de convidar o povo para invadir a Assembléa, não se inspirando nos sentimentos de patriotismo, porém na mais reprovada paixão política.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Como o sr. deputado D. Costa na sessão de 14 de Março dirigiu-se aos cidadãos que ocupavão as gallerias da assembléa provincial e disse que era occasião d'ê povo invadir o recinto das sessões e acabar com a reunião da Assembléa, e transcrevemos por unica contestação os artigos 103 e 104 do Código Criminal:

«Art. 103 obstar directamente, ou por factos á reunião dos conselhos gerais de província (hoje assembléas provinciais) á sua prorrogação permitida pela constituição, «ou ao livre exercicio de suas atribuições.»

Penas—de prisão com trabalho por 2 á 8 annos.

Art. 104. «Entrar tumultuarialmente no recinto dos Conselhos gerais, »(hoje assembléas provinciais) obrigar-se por força ou por ameaças de violencia a propôr, deliberar ou resolver, ou deixar de o fazer, ou obrigar-se a levantar ou prorrogar a sessão.»

Penas—de prisão com trabalho por um a quatro annos.»

Não fazemos esta transcripção para a levarmos com vista aos distintos cidadãos que costumão frequentar as gallerias da assembléa, pois estes devem ainda no dia 14, e tem dado em outros, provas de que comprehendem o seu dever e sabem respeitar a lei e a ordem; mas áquelles que, não sabendo dominar as proprias paixões, pensam que é licito coagir pelafronta, pelas威脅, pelo insulto e pelas ameaças, uma corporação como a assembléa.

Também temos em vista demonstrar que se a obstrução não é um delito capitulado no código, contudo uma vez que por ella se consiga obrigar a que se prorogue a sessão, embora não caia directamente sob a sanção penal, nem por isso deixa de merecer a censura moral que nella se contém.

É de ver quem tanto se obriga a «levantar ou prorrogar» a sessão directamente pelo tumulto, como indirectamente pela obstrução. Esta será sempre, portanto, um facto condensável, e como tal não deve ser ostensivamente proclamada da tribuna como um direito, como, com espanto geral, tem feito na assembléa a oposição e nomeadamente o sr. dr. Bayma.

BRASILEIRA DISTINCTA

De passagem para a corte, onde vai matricular-se na Escola de medicina, esteve por algumas horas nesta cidade a illustrada jovem rio-grandense Antonieta Dias, sua extremecida mãe, e o grande pugilador dos interesses da vizinha província o sr. Antonio Joaquim Dias, redactor & proprietário do primeiro jornal rio-grandense o Correio mercantil de Pelotas.

Saudamos tão illustre collega, que honrou, embora por momentos a nossa cidade, e faremos votos para que continue sempre

crescente a grande luz, com quem tem sido banhado o talento precece da futura brasileira.

REPÚBLICA ORIENTAL

Em toda a campanha eram enormes os prejuízos causados pela falta de chuvas, estando os estancieiros completamente desanimados com um tal estado de coisas.

Em o ultimo dia do carnaval teve lugar no departamento da Florida, um lamentável sucesso, que muito impressionou os habitantes da mesma localidade.

E o caso que o jovem Martins Tejera, ali muito relacionado, teve a desgraça de concorrer, casualmente, para a morte de sua prima irmã D. Leonor Osorio, uma sra. também geralmente apreciada, esposa do sr. Rufino Mendoza. O sucesso passou-se pela forma seguinte:

Seriam quatro horas da tarde mais ou menos, Leonor Osorio e seu primo conversavam familiarmente à sombra de uma arvore no quintal da casa em que residia a infeliz sra., quando recahindo a conversação sobre um cão bastante bravo que existia na referida casa, manifestou D. Leonor desejos de que elle fosse morto.

Tojera para satisfazer os desejos de sua prima, puxa revolver, com o firme propósito de matar o cão que se achava à curta distância do lugar em que se passou esta conversação, porém ao tirar a vareta dispara a arma fatal, cujo projectil foi ferir a D. Leonor na fronte pouco acima de uma das vistas, falecendo horas depois.

O infeliz Tejera, preso de acerba dor, montou imediatamente a cavalo, dirigindo-se à povoação próxima em busca de um medico, porém quando regressou nada mais havia que fazer.

A infeliz sra. deixou dous pequenos filhos.

Seu esposo achava-se ausente, e até a última hora não tinha conhecimento de tão triste sucesso.

Tejera apresentou-se no mesmo dia à polícia, onde seguiu-se o sumário respectivo.

Quasi degollada e com varias punhaladas pelo corpo, foi encontrada morta em um das ruas de Montevideo, a mulher Juana Pimenta, de 18 annos de idade, recahindo as suspeitas de serem os autores deste crime sobre duas praças do exercito oriental, as quais já se achavam presas.

REPÚBLICA ARGENTINA

O carnaval em Buenos-Aires correu muito desanimado, com exceção dos bailes que foram assaz concorridos.

Fallava-se que à vista das más notícias recebidas do Rio de Janeiro, a Junta de Hygiene ia restabelecer as quarentenas para

as procedências do Estado Oriental e as autoridades orientaes não aumentaram a quarentena às procedências brasileiras.

Constatava que o governo nacional receberia uma proposta séria de um grupo de importantes casas bancárias, referente à negociação de um empréstimo de trinta milhões de pesos nacionais.

Fôra descoberto na alfândega da Bocca do Riachuelo, um forte contrabando de madeiras.

Em vista de resolução negativa do governo argentino, Sarmiento retirou o seu pedido de intervenção na província de S. Juan.

A Rioja eram constantes as chuvas e de tal maneira que estavam causando prejuízos de consideração à favore.

Nas eleições efectuadas em Catamarca houve grandes desordens, resultando varias mortes e ferimentos graves.

O juiz correccional condenou a dous mezes de prisão os officiais Corrêa e Escala, que ultimamente se haviam batido em duello.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O «Jornal do Commercio» desta capital, que quer ter os fôros de imperial, e que nem sequer dá aos seus leitores noticia dos trabalhos da assembleia, ou faz a elles referencia, hontem, sahindo desse propósito, para narrar o incidente lamentável entre os senhores deputados Vinhas e Domingos Costa, que das galerias dirigiu ofensas e provocou aos deputados que se achavam no recinto e interrompiu o orador com as palavras: «é mentira, seu besta» e outras em altas vozes, fôl-o do modo mais parcial e inconveniente.

Diz o «Jornal» que o sr. Vinhas fôra o provocador, e que desafiado pelo sr. Domingos Costa, que saiu a para a rua à esperá-lo, aquelle conservara-se no recinto.

E isto uma verdade.

Provocada foi toda a maioria da Assembleia pelo sr. Domingos Costa, que abandonara o seu lugar no recinto, declarando não mais voltar a elle, e foi para a galeria, donde dirigiu insultos atrozes contra os seus collegas. Foi a um desses insultos, que tomado de indignação, levantou-se o sr. Vinhas repollido com força a offensa e provocação nos termos mais energicos, fazendo ouvir ao provocador cousas pouco agradáveis.

Ao desafio respondeu o sr. Vinhas com outro igual e ia a sahir quando foi impedido na sala das commissões pelos seus collegas.

Finda a sessão, o sr. Vinhas retirou-se antes dos seus collegas, só, passando a humbro a humbro pelo sr. Costa, que limitou-se a acompanhal-o até o lugar em que tinha deixado o seu cavalo a fim de tomar este e retirar-se.

Quanto às outras verdades que dos trabalhos da sessão do «Jornal», não nos damos apega de refutá-las.

O orgão da imprensa que louva o deputado que depois de provocar as galerias a atacarem a Assembleia, vendo que estes se conservavam indiferentes, abandona a sua cadeira e vai tomar lugar naquella para provocar tumultos e vomitar insultos e afronta contra os seus collegas (caso virginem em toda a

história parlamentar do mundo), pode ser tudo, menos merecer o conceito dos espíritos sensatos e imparciais.

A Estrada de Ferro

D. Pedro I.

Bem a contra-gosto somos privados de acompanhá-lo com a assiduidade que desejavamos e que o assumptu merece, a discussão que avontou-se na imprensa desta capital sobre a ferro-via projectada: alfazeres de outra natureza, de que não nos podemos esquivar, tirão-nos quasi todo o tempo de que muito devotamente querímos dedicar a maior parte no estudo da matéria que prende a atenção desta província e conserva em ancrela os que ollam d'um plano elevado acima dos interesses pessoais para os grandes committimentos do paiz.

Entretanto, não perdemos de vista as opiniões que são lançadas à publicidade pela imprensa; e folgamos de ver que vão aproximando-se da arena diversos individuos, os quais contribuem assim para agitar-se essa questão de vital interesse para o paiz, e principalmente para esta província.

Não somos dos que entendem inopportuna a discussão, pelo facto de estar contido o estudo ás commissões fiscal e da imprensa. E facto que elas se pronunciarão depois de feito o exame mais conscientioso; mas, nem por isso, tornarão como insinuações, a manifestação de modo de pensar d'is que acompanham com interesse os empreendimentos importantes que vão buscar seu principal elemento de vida nas rendas públicas.

Acompanharemos, pois, de perto a discussão e externaremos o nosso modo de pensar sem reserva nem acanhamento.

Replicando no nosso artigo do dia 8, o cavalheiro que se oculta com o pseudónimo—Cabo da Guarda,—atribuiu-nos aliança com os inimigos da ferrovía D. Pedro I^o, por havermos dito que o ponto central deve ser S. Francisco, e considerarmos um erro correr ella entre a serra e o mar. Bem longo disso; inteiramente outras são as conclusões a tirar-se de nossas palavras. Só convém o articulista om que a estrada deve prestar-se à realização desse plano gigantesco d'unir todo o Brasil por uma grande linha central, sendo assim, perguntamos-lhe:—por onde a linha que parte de Porto Alegre entre a serra e o mar para servir ao Desterro vai unir-se à que chegar à Curitiba? E correr pelo litoral até S. Francisco, d'ahi terá de subir ao Rio-Negro transpondo serras já no limite desta província para ir encostar com a do Paraná; e neste caso ficará esquecida e no isolamento toda a importante região d'alem serra compreendida entre Lages e o Rio-Negro.

Se, chegando de Porto-Alegre até aqui, subir por S. José para Lages de lá tomar a direcção do norte para encontrar a de Curitiba, essa linha custaria talvez 60 mil contos, e sorte desastrosa estará reservada as rendas do Estado e aos capitais dos accionistas. Não seria, pois, mais racional que essa estrada do ferro, partindo de S. Francisco, transpusse a serra, servisse aquellas imensas e ricas regiões que estão pela natureza segregadas do litoral, passasse por Lages e fosse ao Rio Grande? Tal plano seria o de mais avantajados resultados, já pelo aproveitamento dos terras que a província até hoje tem quasi inhabitados, já pelos movimentos de civilização e comércio transmitido, aos povos do centro, e já pelas proximidades em que a D. Pedro I^o ficaria da do Paraná (de Rio Negro) a Curitiba e consequentemente das de S. Paulo e Rio de Janeiro.

Feito isso teria de unir-se Lages ao Desterro por um ramal, porque aumentados os centros de população e productores seria irresistível a tentação para procurar no Desterro mais uma saída para o mar.

Una estrada feita nestas condições é que daria um impulso quasi miraculoso à província, fazendo-a erguer-se do marasmo em que se acha devido à falta de comunicação entre o centro e o litoral!

Pelo plano actual, não nos iludimos, o litoral da Província hâde receber um pequeno movimento do comércio de transito entre o Rio Grande e o norte do imperio; mas a população de serra acima, continuando a lutar com os obices naturaes que encontra para vir ao litoral, ficará estacionaria ou irá buscar alento em outros centros de comércio com que se communique mais facilmente. A bahia do Desterro, receberá naturalmente dessa maneira mais movimento, porém o que ficar d'aqui para o norte e da serra para cima hâde definhar d'um modo contristador.

Diz-nos, porém o nosso contendor: o que será da fortuna publica e particular existente no litoral se a estrada fôr por cima?

No seguinte numero nos ocuparemos desse ponto e tomaremos também em consideração suas reflexões no atinente a ser iniciada em S. Francisco dado o caso de ser feita pelo litoral.

O Imparcial.

Despedida

Joaquin José de Oliveira tendo de seguir inesperadamente para a corte, vem despedir-se por este meio de todas as pessoas de sua amizade, visto não ter tido tempo de o fazer pessoalmente; e oferece-lhes o seu limitado prestimo em qualquer parte onde se acha.

Coincidencia notável

Os dous primeiros homens da guerra que, ao serviço da Prussia, tiveram feito n'este seculo, mais mal a França, são verdadeiros Prussianos.

Graf Moltke nasceu a 26 de Outubro de 1800, na cidade de Parchim em Mecklenburgo, e obteve o nome de baptismo—Helmut Carlos Bernhardt von Moltke. No anno de 1819 elle obteve a espada de tenente e disse:

—Quero mostrar ao seculo desenova o que é um verdadeiro militar.

Quanto a Blucher, — sempre foi além.

DECLARAÇÕES

GRANDE LEILÃO

ao correr do martelo

Terça-feira 18 de Março

J. A. Coutinho

Competentemente autorizado venderá à maior offerta uma importante farinha de

Joias! Joias!

e outros artigos que estarão expostos no acto do leilão.

A'S 5 HORAS DA TARDE
na agencia de leilões.

N. B.—Tudo será liquidado sem reserva.

ANNUNCIOS

PARA A FESTA DE PASSOS

Vellas ricamente enfeitadas, chegada da Europa. Novidade—No Empório de louça à rua Trajano n.º 4

Vilela & C.

Vende-se

Uma casa para pouca familia à rua da Pedreira n.º 7. Para tratar na Praça Barão da Laguna n.º 16.